



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 016/2016

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza e Matemática da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia(UFRB).

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 21 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 30 de setembro de 2016


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 016/ 2016
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO
GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM
HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA DA UFRB**

**CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais**

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso, devendo o discente totalizar 200 (duzentas) horas, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

**CAPÍTULO II
Da Divulgação**

Art. 4º Caberá ao colegiado de curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes, sendo facultado, para tanto, a utilização dos meios eletrônicos e/ou murais.

**CAPÍTULO III
Da Coordenação e Orientação**

Art. 5º Caberá ao colegiado de curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática indicar docente para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

§ 1º O número de alunos será distribuído equitativamente entre os professores, de acordo com a resolução XXX/2016.

§ 2º O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, a qualquer após o ingresso no curso.

⑤



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 5º A coordenação de ACC é competência do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática, cabendo-lhe:

- I - constituir comissão específica para conferir e avaliar os documentos comprobatórios apresentados pelos graduandos;
- II - designar docentes para orientação acadêmica de ACC dos discentes;
- III - promover a divulgação de eventos e/ou atividades que possam contribuir para ACC;
- IV - aprovar a realização de atividades e/ou projetos, cuja carga horária seja utilizada para fins de ACC;
- V - encaminhar os processos de ACC, previamente analisados, a Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) para efeito de integralização curricular.

Art. 6º Compete ao orientador acadêmico:

- I - cumprir e fazer cumprir o que lhe compete nesse regulamento;
- II - orientar os discentes designados quanto à escolha e execução de suas atividades complementares, e;
- III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento o desempenho das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática.

CAPÍTULO IV
Da Responsabilidade do Discente

Art. 7º Os discentes devem:

- I - observar o regulamento das atividades complementares;
- II – levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III – solicitar ao Colegiado de Curso, via Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, a validação das Atividades Complementares para efeito da integralização curricular, mediante entrega de original e cópia dos documentos comprobatórios das atividades.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios de ACC, devem apresentar: instituição na qual a atividade foi realizada; carga horária e período de realização da atividade; identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento. Ressalve-se que, em caso de publicação, serão entregues apenas as cópias autenticadas da capa, da folha de rosto e do texto de autoria discente.

CAPÍTULO V
Do Desenvolvimento e Avaliação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 8º As atividades complementares receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

Atividade	Carga-horária equivalente
Estágio curricular não-obrigatório	Máximo 40 pontos (5 pontos a cada 10 horas)
Monitoria	Máximo 20 pontos (5 pontos por semestre)
Participação em Projeto de Extensão	Máximo 20 pontos (5 pontos por semestre)
Participação em Projeto de Pesquisa	Máximo 20 pontos (5 pontos por semestre)
Participação em Projeto PROPAE	Máximo 20 pontos (5 pontos por semestre)
Projeto com Bolsa	Máximo 20 pontos (5 pontos por semestre)
Participação em Evento: Participação como ouvinte em Seminários, Congressos, Eventos de natureza acadêmica e profissional ligados à educação do campo e áreas afins organizados pela UFRB ou por órgãos públicos, empresas de assessorias educacionais, Instituições de Ensino, ONG's, Movimentos Sociais, Sindicatos, Feiras, Instituições de Ensino Superior autorizadas ou reconhecidas, hospitais e clínicas especializadas.	
Até 24 horas	Máximo 5 pontos (1 ponto por evento)
> 24 horas	Máximo 10 pontos (2 pontos por evento)
Apresentação de trabalhos em eventos	
Oral	Máximo 10 pontos (2 pontos por apresentação)
Pôster	Máximo 5 pontos (1 ponto por apresentação)
Outras modalidades (protótipos, produtos educacionais, jogos didáticos, modelos didáticos)	Máximo 10 pontos (2 pontos por apresentação)
Publicação de trabalhos em eventos	
Resumo	Máximo 5 pontos (1 pontos por publicação)
Expandido	Máximo 10 pontos (2 pontos por publicação)
Trabalho completo	Máximo 15 pontos (5 pontos por publicação)
Publicação de livros, capítulos de livros, periódicos ou jornais com autoria ou coautoria.	
Livros com até 100 páginas	Máximo 40 pontos (20 pontos por publicação)
Livros com 100 a 200 páginas	Máximo 60 pontos (30 pontos por publicação)
Livros com mais de 200 páginas	Máximo 80 pontos (40 pontos por publicação)
Capítulos de livros com até 100 páginas	Máximo 40 pontos (20 pontos por publicação)
Capítulos de livros com até 100 a 200 páginas	Máximo 60 pontos (30 pontos por publicação)
Capítulos de livros com mais de 200 páginas	Máximo 80 pontos (40 pontos por publicação)
Publicação em periódicos científicos – Qualis A1	Máximo 80 pontos (40 pontos por publicação)
Publicação em periódicos científicos – Qualis A2	Máximo 60 pontos (30 pontos por publicação)
Publicação em periódicos científicos – Qualis B1	Máximo 40 pontos (20 pontos por publicação)
Publicação em periódicos científicos – Qualis B2	Máximo 40 pontos (20 pontos por publicação)
Publicação em periódicos científicos – Qualis B3	Máximo 30 pontos (15 pontos por publicação)
Publicação em periódicos científicos – Qualis B4	Máximo 30 pontos (15 pontos por publicação)
Publicação em periódicos científicos – Qualis B5	Máximo 30 pontos (15 pontos por publicação)
Publicação em periódicos científicos – Qualis C ou sem qualis	Máximo 20 pontos (10 pontos por publicação)
Publicação em Jornais	Máximo 20 pontos (5 pontos por publicação)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Atividade de extensão	
Até 02 dias	Máximo 05 pontos (1 ponto por participação)
> 2 dias	Máximo 10 pontos (2 pontos por participação)
Organização de eventos: Participação na comissão organizadora de Seminários, Congressos, Exposições ou Eventos de natureza acadêmica e profissional ligados à educação do campo ou áreas afins, organizados pela UFRB ou por órgãos públicos, empresas de assessorias educacionais, Instituições de Ensino, ONG's, Movimentos Sociais, Sindicatos, Feiras, Instituições de Ensino Superior autorizadas ou reconhecidas, hospitais e clínicas especializadas.	
Local – até 02 dias	Máximo 05 pontos (1 ponto por organização)
Local – > 02 dias	Máximo 10 pontos (2 pontos por organização)
Regional – até 02 dias	Máximo 10 pontos (2 pontos por organização)
Regional – > 02 dias	Máximo 15 pontos (5 pontos por organização)
Nacional – até 02 dias	Máximo 15 pontos (5 pontos por organização)
Nacional – > 02 dias	Máximo 20 pontos (10 pontos por organização)
Internacional – até 02 dias	Máximo 20 pontos (10 pontos por organização)
Internacional – > 02 dias	Máximo 30 pontos (10 pontos por organização)
Participação em Grupos	
Grupos de Estudos	Máximo 05 pontos (1 ponto por grupo)
Grupos de Pesquisas	Máximo 10 pontos (2 pontos por grupo)
Grupo PET	Máximo 20 pontos (10 pontos por ano)
Empresa Júnior	Máximo 10 pontos (5 pontos por ano)
PIBID – Diversidade	Máximo 20 pontos (10 pontos por ano)
Sindicatos, Associações, Cooperativas e Federações	Máximo 10 pontos (5 pontos por ano)
Cursos na área de formação ou áreas afins: cursos de aperfeiçoamento realizados pela UFRB ou outras IES reconhecidas e autorizadas pelo MEC, ONG's, Movimentos Sociais, Sindicatos, Associações, Federações, Cooperativas, Secretarias de Educação, Empresas, Museus, Centros Culturais, Bibliotecas, Escolas de Cursos Livres reconhecidos e autorizados pelo MEC.	
Até 8 horas	Máximo 10 pontos (2 pontos por curso)
De 8 a 20 horas	Máximo 15 pontos (5 pontos por curso)
> 20 horas	Máximo 20 pontos (5 pontos por curso)
Premiação em áreas afins	Máximo 20 pontos (10 pontos por prêmio)
Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiados de Curso	Máximo 10 pontos (5 pontos por representação)
DA e DCE	Máximo 20 pontos (5 pontos por representação)
Disciplinas Optativas extras	Máximo 20 pontos (5 pontos por disciplina)
Disciplinas de cursos superiores reconhecidos e/ou autorizados pelo MEC não aproveitadas na análise de equivalência do curso	Máximo 20 pontos (5 pontos por disciplina)
Visita temáticas ou estudo do meio organizadas pela UFRB ou por IES autorizadas e/ou reconhecidas pelo MEC ou Entidades ligadas à educação ou áreas afins excetuando-se as atividades previstas no PPC com anuência do Coordenador do Colegiado de Curso.	Máximo 10 pontos (5 pontos por visita)
Casos especiais	
Mesários	Máximo XX pontos (5 pontos por eleição)
Júri	Máximo XX pontos (5 pontos por eleição)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

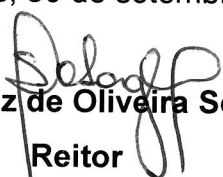
Parágrafo único. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

**CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

Art. 10º Este regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 30 de setembro de 2016


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico